



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.000028/2020-08**

Interessado: **TATSUYA NISHIMURA**

**DECISÃO**

Interessado: **TATSUYA NISHIMURA**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **TATSUYA NISHIMURA** visando à **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, tendo em vista ter se ausentado do Brasil por mais de 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e artigos 135 e 138, do Decreto nº 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos normativos supracitados, **DECIDO** pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no relatório UMIG/NPA/DPF/RPO/SP, documento nº. 15648824.
3. Retorne-se o presente processo à UMIG/NPA/DPF/RPO/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO UNGARETTI DE GODOY, Superintendente Regional em Exercício**, em 10/08/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15649838** e o código CRC **0BC52B9E**.